



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 2.104/2023,

de 06 de fevereiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso de Goiás, e:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades da revisão do Plano Diretor do Município, Lei Municipal nº 617/2000, de 8 de agosto de 2.000, para a sua adequação segundo às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades do Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO a gestão democrática por meio da participação da sociedade civil organizada representada pelos vários segmentos da comunidade;

CONSIDERANDO o desenvolvimento orgânico da cidade, que precisa permanentemente de ajustes e adequações;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor Participativo de Alto Paraíso de Goiás (PDAP/2019), é uma grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA:

Art 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Revisão do Plano Diretor Participativo – CPRPDP, do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º A Comissão será composta por:

§ 1º Representantes dos seguintes departamentos/segmentos:

I- Secretarias Municipais do Poder Executivo:

- a) Procuradoria Jurídica Municipal;
- b) Secretaria Municipal de Controle Interno;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- e) Secretaria Municipal de Educação;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



- Especiais;
- f) Secretaria Municipal de Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos
 - g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - h) Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, Pecuária e Abastecimento;
 - i) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - j) Secretaria Municipal de Esporte;
 - l) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
 - m) Secretaria Municipal de Cultura;
- Município:
- II – Câmara Legislativa Municipal;
 - III – Sociedade Civil Organizada, que compõem os Conselhos afins, ativos no

- a) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- b) Conselho Municipal de Educação;
- c) Conselho Municipal de Saúde;
- d) Conselho Municipal de Turismo;
- e) Conselho Municipal de Cultura;
- f) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 2º Os Secretários Municipais indicarão ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomes de servidores, efetivo ou comissionado, sendo um titular e um suplente, para serem nomeados, por Decreto, como membros da Comissão;

§ 3º O Presidente da Câmara Legislativa Municipal indicará ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomes, de no mínimo 3 (três) vereadores, para serem nomeados, por Decreto, como membros da Comissão;

§ 4º Os Presidentes dos Conselhos Municipais afins, ativos no Município, que representarão a sociedade civil organizada, indicarão ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomes, de um titular e um suplente, para serem nomeados, por Decreto, como membros da Comissão;

§ 5º Compete à Comissão:

I – Acompanhar e participar das ações de revisão, incluindo oficinas e audiências públicas, contribuindo ativamente para as decisões em conjunto com os grupos de trabalhos;

II – Divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados ao Plano

Diretor;

III – Mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante a elaboração do Plano Diretor, de forma a garantir a participação da sociedade em todo o processo;

IV – Monitorar a revisão do Plano Diretor de acordo com os fins definidos pela Legislação aplicável;

V – Aprovar e analisar os relatórios e etapas de revisão do Plano Diretor;

VI – Lavrar as atas de reuniões, com registro de presença para identificação e assinatura dos participantes.

§ 6º A Coordenação-Geral da Comissão Permanente de Revisão do Plano Diretor Participativo será desempenhada pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 7º A Coordenação-Geral da Comissão Permanente de Revisão do Plano Diretor Participativo poderá convidar para participar pontualmente da comissão especialistas nas áreas técnicas e afins para acompanhamento as ações, de acordo com as necessidades de cada etapa.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

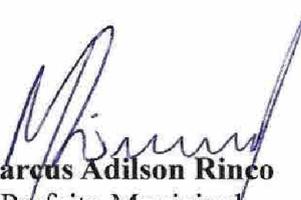


Art. 3º O Coordenador-Geral fica responsável pela guarda dos documentos produzidos e recebidos de terceiros, mantendo-os a disposição para uso dos eixos estratégicos e demais interessados.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.658/2018, de 10 de maio de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, aos 06, do mês fevereiro, de 2023.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.